



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº. 04/2021

EDITAL DE PRÊMIOS POVOS ORIGINÁRIOS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, por meio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FMCELGB**, por seu Diretor-Presidente Pedro Henrique Lima e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820, de 15 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE PRÊMIOS POVOS ORIGINÁRIOS** voltado ao apoio a indígenas residentes em Rio Branco, por meio de premiação, com foco nos fazeres e saberes que caracterizam os modos de vida desses povos, de acordo com o Inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal Nº. 721, de 29 de setembro de 2020, com os artigos 215 e 216, da Constituição Federal, que dispõem sobre direitos culturais e ampliam o conceito de patrimônio cultural para além dos bens tangíveis, com a Lei Municipal Nº. 1.677, de 20 de dezembro de 2007, que *“Institui a Lei do Patrimônio Cultural, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Preservação e Manutenção do Patrimônio Cultural, e dá outras providências”* e com a Diretriz 3 da Lei Municipal Nº. 1.953, de 27 de dezembro de 2012, que *“Institui o Plano Municipal de Cultura de Rio Branco para o decênio 2013-2022”*, e de acordo com as normas deste EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES EM RAZÃO DA COVID 19

2.1. O presente EDITAL considera as exigências da Lei Federal Nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural à serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº. 6, de 20 de março de 2020.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Valorizar e qualificar expressões culturais indígenas, contribuindo para o bem-



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

viver dos povos originários, o fortalecimento de suas tradições, espiritualidades e para o reconhecimento e a afirmação de seus modos de vida;

3.2. Promover e facilitar o acesso dos povos indígenas residentes no **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO** aos recursos públicos destinados à cultura;

3.3. Estimular o intercâmbio cultural entre os povos indígenas e não-indígenas;

3.4. Premiar iniciativas meritórias protagonizadas por indivíduos que se enquadrem em um ou mais dos objetivos ou situações abaixo:

a) Realização cultural voltada à valorização e à preservação do patrimônio cultural indígena, material e imaterial;

b) Produção, compartilhamento e divulgação de expressões culturais dos povos indígenas;

c) Projetos ou ações culturais que promovam e fortaleçam fazeres e saberes dos povos indígenas;

d) Ações culturais que contribuam para a preservação do meio ambiente e promovam segurança alimentar, fortaleçam as culturas alimentares, com vistas à saúde plena e à criação de condições para o bem viver dos povos originários;

e) Projetos e ações que promovam a geração de renda, a partir da produção e comercialização de bens culturais referenciados nas tradições indígenas;

f) Criação e produção de bens e serviços contribuindo para a melhoria das condições de vida dos indígenas que residem em Rio Branco.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente EDITAL a concessão de **11 (onze) Prêmios** que promovam iniciativas de indígenas residentes no **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, com foco nos fazeres e saberes que caracterizam os modos de vida desses povos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da Fonte dos Recursos: as despesas decorrentes do presente EDITAL serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal Nº.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, que foram transferidos ao **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportistas e outros.

Fonte de recursos: 124.

5.2. O valor total destinado a este EDITAL é **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, de acordo com o Plano de Ação.

5.3. O EDITAL DE PRÊMIOS POVOS ORIGINÁRIOS contemplará **11 (onze) candidatos (as) vencedores (as)** que receberão **premiação no valor de R\$ 15.272,00 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais)** cada um, em parcela única.

5.4. Na hipótese da sobra de recursos, em razão da inexistência de projetos habilitados capazes de esgotarem os recursos previstos para a modalidade, **o valor da sobra será transferido para o edital com maior demanda de projetos** que estejam em condições de ser contemplados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se neste EDITAL:

6.1.1. Pessoa Física indígena residente no **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, autodeclarada indígena no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO 1, inscrita no **CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO** no período de **14 de outubro até o dia 13 de novembro de 2021**.

6.2. É vedada a participação de:

6.2.1. Não indígenas;

6.2.2. Pessoa Jurídica;

6.2.3. Servidor Público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FMCELGB**;

6.2.4. Pessoa Física que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;

6.2.5. Pessoa Física que esteja inadimplente com a Fazenda do Município, do Estado



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

e da União.

6.2.6. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção;

6.2.7. Autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da gestão municipal de Rio Branco.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição será gratuita e ocorrerá no período de 14 de outubro até o dia 13 de novembro de 2021. Vide item 7.6.1.

7.2. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma inscrição para este EDITAL. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato (a), será considerada para análise a última inscrição recebida.

7.3. A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. A conta bancária destinada à premiação deve ser em nome do indígena pleiteante. Caso contrário, a proposta será invalidada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.5. Para participar os/as candidatos (as) deverão encaminhar suas propostas à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** contendo:

7.5.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido, respondido em forma escrita ou gravada em áudio ou audiovisual (ANEXO I).

7.5.1.1. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

I. Escrito à mão, usando caneta.

II. Digitado, usando o computador ou celular.

III. Respondido em folha de papel comum, enumerando as respostas de acordo com a numeração do formulário de inscrição.

IV. Gravado no celular, em áudio ou vídeo, usando como roteiro obrigatório o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V. No caso de gravação, o proponente (ou outra pessoa que possa auxiliar) deverá ler e responder oralmente cada item do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme sua sequência, enquanto registra na forma escolhida (gravado em áudio, vídeo, celular, ou outra mídia). É importante verificar se a gravação está em perfeitas condições para ser apreciada.

7.5.2. Documentos Pessoa Física indígena: cópia do **RG, CPF e comprovante de endereço** atual do proponente, ou declaração feita por entidade representativa da etnia ou entidade que o representa, sendo anexado no ato de entrega da documentação, podendo ainda ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail fgb.financiamento@gmail.com.br.

7.5.3. Comprovante de conta-corrente bancária no BANCO DO BRASIL S/A. em nome do candidato;

7.5.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO em nome do candidato, na Opção 51, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**.

7.6. As propostas poderão ser inscritas das seguintes maneiras:

7.6.1. Diretamente no Portal da Cultura da PREFEITURA DE RIO BRANCO, pela internet, no endereço www.riobranco.ac.gov.br/. ou ser entregue na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, localizada na Rua Luiz Z. da Silva, Nº. 499, Conjunto Manoel Julião, Bairro Estação Experimental, nesta Cidade, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7.7. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL não se responsabiliza pela falta de documentação obrigatória.

7.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição inicial depois de finalizada, tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente EDITAL. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

7.9. Será **automaticamente desclassificado** o candidato que tiver sua atuação cultural vinculada a partido político, candidato à cargo eletivo, a práticas de



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

desrespeito à raça, às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

7.10. O ônus ocasionado com a participação neste EDITAL, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a).

7.11. A inscrição que não se apresentar, nas formas, prazos e documentações definidos neste EDITAL será **AUTOMATICAMENTE INDEFERIDA E/OU DESCLASSIFICADA.**

7.12. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** divulgará a relação de todos os inscritos em ordem alfabética e por categoria, para conhecimento geral, até o segundo dia útil após o prazo final das inscrições.

8. DAS COMISSÕES AVALIADORAS

8.1. O processo de habilitação dos inscritos será realizado pela Comissão de Análise Técnica, que será composta por 3 (três) servidores da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.**

8.2. O processo de seleção de mérito dos inscritos será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, sendo esta composta conforme a seguir:

8.2.1. 1 (um) membro da Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL;**

8.2.2. 2 (dois) membros credenciados no EDITAL de Avaliadores da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, sendo dois (2) titulares e dois (2) suplentes.

8.3. As Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção serão nomeadas através de portaria assinada pelo Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.**

8.4. A presidência da Comissão de Avaliação e Seleção será exercida pelo membro da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI**



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

BRASIL.

8.5. É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Seleção, membro que:

8.5.1. Tenha parentesco com candidatos (as) habilitados (as); e respectivos cônjuges ou companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º. grau.

8.6. Os avaliadores selecionados e/ou convocados deverão assinar **TERMO DE RESPONSABILIDADE** a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

8.7. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no **TERMO DE RESPONSABILIDADE** poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis, suspensão e/ou cancelamento do pagamento.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação será realizada em duas fases e os projetos serão classificados e selecionados segundo a pontuação obtida na soma de todos os avaliadores.

9.1.1. A primeira fase, eliminatória, será voltada a análise de documentos exigidos para a inscrição neste EDITAL.

9.1.2. A segunda fase, classificatória e eliminatória, será composta pela Análise Técnica e de Mérito, em que as propostas serão avaliadas considerando sua qualidade e o atendimento aos critérios dispostos neste edital, de acordo com a tabela apresentada no Item 9.2, a seguir.

9.2. As propostas habilitadas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Revitaliza e fortalece práticas culturais em processo de esquecimento por parte da comunidade	0 a 20 pontos
2	Contribui efetivamente para o fortalecimento de práticas que expressam modos de ser, fazer e viver dos povos indígenas	0 a 30 pontos
3	Iniciativa exemplar e referência para outras comunidades porque representa possibilidade de redução dos impactos sociais, econômicos e culturais gerados pela crise da Pandemia da COVID-19	0 a 20 pontos
4	Premiar ações culturais que promovam e fortaleçam fazeres e saberes dos povos indígenas que estão em situação de ameaça e/ou em processo de esquecimento;	0 a 20 pontos
5	Promove diálogo entre as culturas indígenas e a sociedade em geral.	0 a 10 pontos
	Pontuação Total:	100 pontos

9.3. A nota final de cada proposta será a média das notas de 3 (três) membros da Comissão de Avaliação.

9.4. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério “1”
- II. Maior pontuação no critério “2”
- III. Maior pontuação no critério “3”

9.5. Os prêmios que não atingirem a média final de 50 pontos (média de corte) serão desclassificados.

9.6. Serão destinados **50% (cinquenta por cento)** dos recursos deste EDITAL para **propostas inscritas por mulheres indígenas**. Somente em caso de não haver este percentual de inscritas, os recursos serão destinados aos demais, de acordo com a



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

lista de classificados.

9.7. Do **resultado provisório** caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser encaminhado ao gabinete da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**.

9.8. A Comissão de Avaliação e Seleção julgará os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.9. Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da FGB, para fins de premiação, os proponentes devem encaminhar ao e-mail: fgb.financiamento@gmail.com, ou presencialmente até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual ou declaração feita por entidade representativa da etnia ou entidade que o representa;
- d) Dados da conta bancária constante no cadastro de credor da SEFAZ, vinculado ao seu CPF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (retira-se na prefeitura do município de origem);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9.1. A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF.

9.9.2. Documentos e certidões negativas acima solicitados poderão ser acessados nos links abaixo:

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO ACRE

<http://sefaznet.ac.gov.br/sefazonline/servlet/wemcnd>



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Rio Branco-AC, a prestação de contas não será devida, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato da inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Após o julgamento dos recursos, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** divulgará o resultado final mediante publicação no site da prefeitura de Rio Branco www.riobranco.ac.gov.br e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Os vencedores **receberão prêmio no valor de R\$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais) cada um, em parcela única.**

12.2. As premiações estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor.

12.3. Os contemplados se obrigam a apresentar certidões de quitações de débitos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, antes da liberação dos recursos.

12.4. A premiação será liberada mediante crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A** em nome do (a) premiado (a).

12.5. Em caso de morte do premiado, a premiação seguirá o que dispõe o Código Civil sobre direito das sucessões Livro V, Título I, Capítulo I, artigos 1.789 e 1.790.

12.6. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato (a) da lista de classificação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente EDITAL terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Publicação do EDITAL no Diário Oficial do Estado do Acre: 14 de outubro de



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2021

14.2. Período para eventuais pedidos de impugnação do EDITAL: 14 de outubro de 2021

14.3. Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação: 15 de outubro de 2021

14.4. Período de inscrições: de 14 de outubro a 13 de novembro de 2021

14.5. Divulgação dos inscritos: dia 17 de novembro de 2021

14.6. Período para eventual comunicação de impedimentos ou suspeição de avaliadores: 17 de novembro de 2021

14.7. Período para habilitação das inscrições: de 14 de outubro a 13 de novembro de 2021

14.8. Período para seleção de mérito: de 14 e 15 de novembro de 2021

14.9. Divulgação resultado provisório: dia 17 de novembro de 2021

14.10. Período para eventual interposição de recurso: dia 17 de novembro de 2021

14.11. Período para Análise dos recursos pela Comissão de Julgamento: dia 18 de novembro de 2021.

14.12. Publicação do resultado final: 22 de novembro de 2021.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os Anexos abaixo são parte integrante do presente EDITAL e estarão disponíveis no site da prefeitura www.riobranco.ac.gov.br

15.1.1. ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

15.1.3. ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE;

15.1.4. ANEXO IV – Procuração (em caso de inscrição por terceiros).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É atribuição da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** e do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC**, a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente EDITAL.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.2. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do CADASTRO CULTURAL da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural acreana.

16.3. O material apresentado para fim de inscrição não será devolvido, independente do resultado.

16.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

16.5. Dúvidas e informações referentes a este EDITAL poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** junto à ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, podendo ser por e-mail (fgb.financiamento@gmail.com) ou pessoalmente com o assessor de Planejamento nomeado no momento.

Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL